



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 10/2015

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de **RS 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**, para repasse de recursos a título de subvenção a Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena para custeio da merenda escolar da Escola Santa Rosa de Lima, no exercício de 2015, como se segue:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
12.306.0009	CRIANÇA NA ESCOLA	
12.306.0009.2.106	Subvenção a Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
110	Transferências Voluntárias Públicas Federais	25.680,00
	TOTAL	25.680,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto é indicados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
12.306.0009	CRIANÇA NA ESCOLA	
12.306.0009.2.046	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
110	Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.400,00
12.306.0009.2.047	Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escolar	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
110	Transferências Voluntárias Públicas Federais	9.300,00
12.306.0009.2.048	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
110	Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.980,00
	TOTAL	25.680,00

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de maio de 2015.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000